



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 24/2025
18.03.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2025 e da outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1183/2024 de 03 de dezembro de 2024.

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 258.827,64 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
11.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.606.0018.1017	Manut. Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 2513	32017	250.827,64
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - 2514	2017	8.000,00
TOTAL.....			258.827,64

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial Aquisição de Equipamentos Agrícolas	32017	250.827,64
TOTAL.....		250.827,64

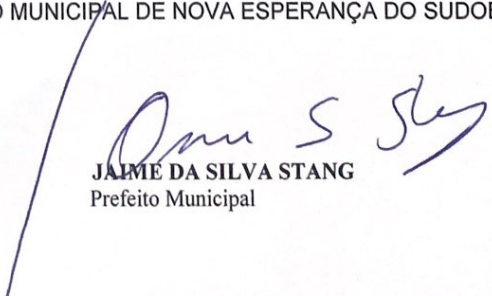
II – Excesso de Arrecadação:

139	132101010300	2017	Rend. Aplic. Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial Aquisição de Equipamentos Agrícolas	8.000,00
TOTAL.....				8.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1174/2024 – LDO 2025, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 18 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 24/2025

18.03.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2025 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1183/2024 de 03 de dezembro de 2024.

Artigo 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 258.827,64 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
11.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.806.0018.1017	Manut. Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente—2513	32017	250.827,64
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente—2514	2017	8.000,00
TOTAL			258.827,64

Artigo 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial Aquisição de Equipamentos Agrícolas	32017	250.827,64
TOTAL		250.827,64

II – Excesso de Arrecadação:

139	132101010300	2017	Rend. Aplic. Emendas Individuais Impositivas—Transf. Especial Aquisição de Equipamentos Agrícolas	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Artigo 3º, – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1174/2024 – LDO 2025, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 18 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod444679

DECRETO Nº. 23/2025

18.03.2025

SÚMULA: Reglamentar, no âmbito das contratações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I—Edital do Órgão Gerenciador;

II—Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III—Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV—Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V—Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI—Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII—Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII—Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX—Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela

Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º—Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod444688

PORTARIA Nº 110/2025.

EMENTA: Designa a servidora municipal Luana Padilha Prestes e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Servidora Municipal Luana Padilha Prestes, ocupante do cargo de provimento efetivo, para responder pelo SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), LRCOM (Livro de Registro de Classe Online Municipal) da Escola Municipal Marlene Aguiar de Souza.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeito a partir do dia 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-Pr, em 18 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod444649

PORTARIA Nº. 108/2025

SÚMULA "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A APURAÇÃO DE FATOS E A RESPONSABILIDADE PELA INEXEÇÃO CONTRATUAL"

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 71, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão para apuração do Processo Administrativo, em face da empresa inscrita no CNPJ: 41.948.354/0001-40, considerando o possível atraso no fornecimento do objeto referente ao Processo Licitatório nº 117/2024, Pregão Nº 50/2024, Contrato Administrativo nº 310/2024, ficando assim constituída:

Débora Bonetti da Silva, Presidente, matrícula: 57509-8

Neiva de Lourdes Giordani, Secretária, matrícula: 40.0/1

Ana Paula Nedel, membro, matrícula: 20974-3

Parágrafo único: A Comissão Especial para julgamento do Processo Administrativo Sancionador, será presidida pelo primeiro membro.

Art. 2º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão Especial para julgamento do Processo Administrativo Sancionador é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod444673

PORTARIA Nº. 109/2025

SÚMULA "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA POSSÍVEL INEXEÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL"

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 71, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ: 41.948.354/0001-40, considerando o possível atraso no fornecimento do objeto referente ao Processo Licitatório nº 117/2024, Pregão Nº 50/2024, Contrato Administrativo nº 310/2024

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo foi designada pela Portaria Municipal nº 108, de 17 de março de 2025, terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod444674